

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

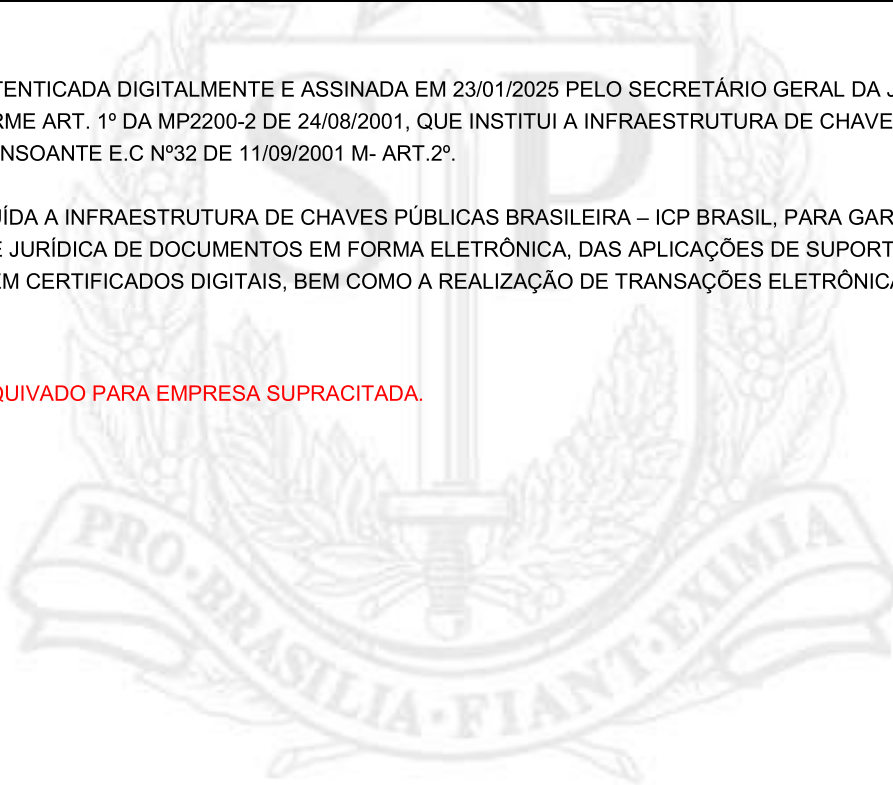
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HOLDING BENEVIX S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300537513	CNPJ 29.491.641/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 004.829/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/01/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:04:41	CÓDIGO DE CONTROLE 255615395
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.164.220/25-2

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
034325346-1

JUCESP - :  
GUICHÊ

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes;				★ 0 6 JAN 25
NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.			PORTE Normal	PROTOCOLO
LOGRADOURO Rua Professor Carlos de Carvalho	NÚMERO 164	COMPLEMENTO 8 and c 81e82	CEP 04531-080	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)943039453	EMAIL contabilidade@benevix.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 29.491.641/0001-78	NIRE - SEDE 3530053751-3		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Flávio Nascimento Cossetti (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 18/12/2024	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 0 6 JAN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  C01552 (001)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 0 9 JAN 2025 Márcio dos Santos Roraino Melo Assessor Técnico do Registro Público RG: 16.450.932-6
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 4.829/25-6 
OBSERVAÇÕES:		<b>JUCESP</b>

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

004.829/25-6

K-6



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de December de 2024,  
17:05:48



capa requerimento638702382677766082 1 pdf  
Código do documento 8b0e5cde-0371-4249-b880-cea3b19de936



## Assinaturas



Flavio Nascimento Cossetti  
fcossetti@benevix.com.br  
Assinou

Flavio N Cossetti

## Eventos do documento

**20 Dec 2024, 17:35:29**

Documento 8b0e5cde-0371-4249-b880-cea3b19de936 **criado** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-20T17:35:29-03:00

**20 Dec 2024, 17:36:51**

Assinaturas **iniciadas** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-20T17:36:51-03:00

**23 Dec 2024, 12:39:16**

FLAVIO NASCIMENTO COSSETTI **Assinou** (a8e72eee-2f6d-49fd-9848-e9b818fe8cd1) - Email: fcossetti@benevix.com.br - IP: 187.36.164.231 (bb24a4e7.virtua.com.br porta: 12966) - Geolocalização: -20.351868933871586 -40.28409477536384 - Documento de identificação informado: 072.623.497-40 - DATE\_ATOM: 2024-12-23T12:39:16-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):1e7ded8f22b5cb26939c15c3fddc5871bd0ce9e7cb126a260cdfa05826dff  
(SHA512):6ff929287850ed5a81795c7843473ed5fb2bbc7d089886e1dad7552cb2feabf78a119ff925b4042fa95629ecd7e87d944e8c8220e29e571ab99fa6093252bf9a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

HOLDING BENEVIX S.A.  
CNPJ/MF nº 29.491.641/0001-78  
NIRE 35300537513

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024 (1ª Convocação)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 18 de dezembro de 2024, às 09:30 horas (1ª Convocação), na sede da Holding Benevix S/A (“Companhia”), situada na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080.

**CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal de circulação na sede da sociedade, “Valor Econômico”, nas edições dos dias 10, 12 e 17 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 124, *caput* e §1º, c/c artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”). Todos os documentos exigidos por lei e aplicáveis com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, encontrando-se à disposição destes na sede social da Companhia.

**PRESEÇA:** Presentes os acionistas titulares de **93,19% (noventa e três inteiros e dezenove centésimos por cento)** das ações com direito a voto de emissão da Companhia, a saber, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas: **CORUS HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representada por seus sócios administradores Srs. **André Horta Rutowitsch** e **Flávio Nascimento Cossetti**; **JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**; **JCBR NEGÓCIOS EM SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representada por procuração outorgada ao conselheiro e acionista **Jerônimo Eduardo Vervloet**; **JOSÉ CARLOS BORGES DE REZENDE**, neste ato representado por procuração outorgada ao conselheiro e acionista **Jerônimo Eduardo Vervloet**; **RGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado por procuração outorgada ao conselheiro e acionista **Jerônimo Eduardo Vervloet**; e **JOSÉ MARIA GOMEZ PEREZ**, neste ato representado por procuração outorgada ao conselheiro e acionista **Jerônimo Eduardo Vervloet**. **Ausentes** os acionistas **FLÁVIO EDUARDO DE FREITAS CIRILO**, **SÉRGIO MENEZES DE SOUZA**, **LEONARDO SOUZA BERGAMINI** e **VIVIANE D’AVILA BARBIERI**.

**CONVIDADOS:** Bruno Oliveira Cardoso (advogado).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Sr. André Horta Rutowitsch; **Secretário:** Sr. Flávio Nascimento Cossetti.

**ORDEM DO DIA:** (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; (2) Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN“A”) em ações ordinárias; (3) Aumento do capital social da companhia; (4) Assuntos gerais de interesse da companhia.

Visto  
Conferido  
R\$ 16.420.352,88

all  
M

**INFORMES INICIAIS:** O Sr. Presidente apenas deu boas-vindas a todos os presentes.

**DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135, *caput*, da LSA e cumpridas todas as demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia-Geral Extraordinária foi regularmente instalada. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram deliberadas nos seguintes termos:

- (1) **Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026:** O Sr. Presidente determinou que a votação será majoritária, por chapa. Na sequência apresentou a **Chapa 1**, que contempla a recondução dos atuais membros do Conselho de Administração: (a) **André Horta Rutowitsch**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 16/10/1970, empresário, portador da carteira de identidade expedida pelo Detran-RJ, sob o nº 06.931.683-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.348.897-54, com endereço na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164 – 8º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 045.31-080; (b) **Thiago dos Santos Sestini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.398.522 – SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.624.781-48, residente e domiciliado na Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, nº 84, Apto. 706, Enseada do Sua, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.050-265; (c) **Jerônimo Eduardo Vervloet**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/ME sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830; (d) **Flávio Nascimento Cossetti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.607.189-5 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.623.497-40, com endereço na Avenida Antônio Gil Veloso, 2780 – Ed. Marina Bay Tower, apartamento 1301, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29101-738; (e) **Cláudio Eduardo Vianna de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 61110201 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.538.007-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaguanambi 68, bairro Cidade Jardim, CEP 05672-030 (Conselheiro Independente). Nenhuma outra chapa foi apresentada pelos acionistas. Colocada a matéria em votação, foram eleitos por unanimidade dos votos, os **Conselheiros André Horta Rutowitsch, Thiago dos Santos Sestini, Jerônimo Eduardo Vervloet, Flávio Nascimento Cossetti e Cláudio Eduardo Vianna de Oliveira**, todos já qualificados. (1.1) **Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração para exercício das funções para o biênio 2024/2026:** Colocada a matéria em votação, foram eleitos, por unanimidade, para Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Thiago dos Santos Sestini** e, para Vice-Presidente, o Sr. **André Horta Rutowitsch**. (1.2) Os membros ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos na presente data, tendo firmado o termo de posse que integra a presente ata como **Anexo I**, sendo que cada Conselheiro declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatio, contra a economia popular, fê pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a caros públicos, nos termos do artigo 147, § 1º da LSA..

- (2) **Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN“A”) em ações ordinárias:** O Sr. Presidente expôs que, conforme os documentos apresentados, o acionista **Leonardo Souza Bergamini** comprovou, de forma satisfatória sua saída da administração e do quadro societário da Life Vitória, de forma que não é mais administrador e/ou titular de ações de emissão desta sociedade. Com efeito, o acionista faz jus à conversão de suas Ações Preferenciais Classe “A” em Ações Ordinárias, nos termos da Cláusula 4.7 do Acordo de Acionistas, o que envolve, também, a conversão das ações da acionista **Viviane D’Avila Barbieri**. Após os debates, foi aprovada por unanimidade, a conversão das Ações Preferenciais Classe “A”, de titularidade dos acionistas **Leonardo Souza Bergamini** e **Viviane D’Avila Barbieri** em Ações Ordinárias. Considerando que as Ações Preferenciais Classe “A” eram de titularidade exclusiva dos precitados acionistas, com a transformação das mesmas em Ordinárias, o Sr. Presidente propôs a extinção das Ações Preferenciais Classe “A”, o que foi aprovado por unanimidade. Com efeito, aprovada, também, por unanimidade dos presentes, a alteração do *caput* do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.891.227,00 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.757.752 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal”.*

- (3) **Aumento do capital social da companhia:** O Sr. Presidente asseverou que há um saldo de reservas de lucros da ordem de R\$ 81.577.870,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais), o que vai de encontro ao disposto no artigo 199 da LSA. Na sequência, propôs a realização de um aumento do capital social, sem emissão de novas ações, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), cuja integralização se dará mediante a capitalização do valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Lucros existente. Colocada a matéria em votação, foi aprovado por unanimidade o aumento do capital social da companhia de R\$ 2.891.227,00 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente integralizado, para R\$ 47.891.227,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), sem a emissão de novas ações. A integralização se dará mediante a capitalização do valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Lucros. O *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 47.891.227,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.757.752 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete*

VISO  
CONFIDENCIAL  
FVZ 15 420 3525


mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal”.

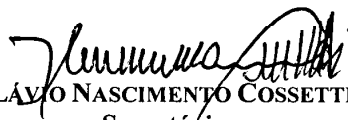
- (4) Em sede de assuntos gerais, foi deliberada, com aprovação unânime dos presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II.
- (5) Autorizados os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas pelos acionistas por meio desta Assembleia-Geral.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Presidente e Secretário da Mesa.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

  
ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH  
Presidente  
*André H. Rutowitsch*

  
FLÁVIO NASCIMENTO COSSETTI  
Secretário

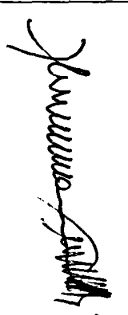


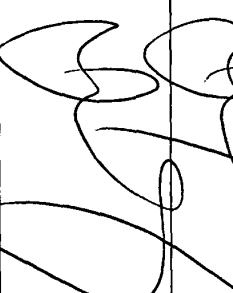
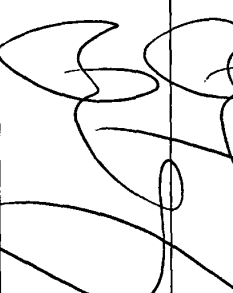


# Benevix

Sua administradora de benefícios.

HOLDING BENEVIX S.A.  
CNPJ/ME nº 29.491.641/0001-78  
NIRE 35300537513

Lista de presença de acionistas à Assembleia Geral Extraordinária da HOLDING BENEVIX S.A.  
realizada em 18 de dezembro de 2024

Acionista	Número de Ações	Tipo	Participação no capital social (%)	Assinatura
1) Corus Holding & Participações Ltda Representada por André Horta Rutowitsch e Flávio Nascimento Cossetti	1.677.050	ON	60,81%	 
2) Flávio Eduardo de Freitas Cirilo	52.935	ON	1,92%	AUSENTE
3) Jerônimo Eduardo Verloet	162.207	ON	5,88%	
4) José Carlos Borges de Rezende Representado por Jerônimo Eduardo Verloet	174.146	ON	6,31%	
5) JCBR Negócios em Saúde Participações Ltda Representada por Jerônimo Eduardo Verloet	150.269	ON	5,45%	

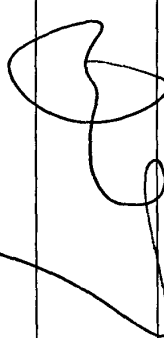

1/2

Visua  
Conferido  
R# 16 10 35.15

# Benevix

Sua administradora de benefícios.

2/2


6) José Maria Gomez Perez Representado por Jerônimo Eduardo Verloet	75.381	ON	2,73%	
7) Sérgio Menezes de Souza	126.270	ON	4,58%	AUSENTE
8) RGO Participações Ltda Representado por Jerônimo Eduardo Verloet	213.224	ON	7,73%	
9) Leonardo Souza Bergamini	63.135	PN "A"	2,29%	AUSENTE
10) Viviane D'Avila Barbieri	63.135	PN "A"	2,29%	AUSENTE
<b>TOTAL</b>	<b>2.757.752</b>		<b>100%</b>	

CONFERE COM A ORIGINAL

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

  
ANDRÉ HORCA RUTOWITSCH  
Presidente

  
FLÁVIO NASCIMENTO  
Secretário

1912  
Conferido  
RUA 15430 35-4



## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### OUTORGANTE:

JCBR NEGÓCIOS EM SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.770.544/0001-91, NIRE JUCEES nº 32600256673, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº 1019, SLJ 13, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-907, neste ato representada por seu sócio administrador **José Carlos Borges de Rezende**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.317.157-49, portador da Carteira de Identidade nº 220.548 SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, nº 915, apartamento 202, bairro Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES – CEP 29055-235.

### OUTORGADO (NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR E AÇIONISTA DA COMPANHIA – ART. 126, § 1º DA LEI Nº 6.404/76):

**JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830.

### PODERES:

O OUTORGANTE, nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, acima qualificado, para representá-lo, na qualidade de acionista da HOLDING BENEVIX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.641/0001-78, localizada na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação no dia 18 de dezembro de 2024 às 09h00, e se necessário em segunda convocação, no dia 26 de dezembro de 2024 às 09h00, presencialmente, na sede social da Companhia, podendo examinar, discutir e votar em nome do OUTORGANTE, em conformidade com as orientações de voto que lhe foram previamente transmitidas, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; (2) Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN”A”) em ações ordinárias; (3) Aumento do capital social da companhia; e (4) Assuntos gerais de interesse da companhia.

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto previamente recebidas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2024.

**JCBR NEGÓCIOS EM SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Representada por **José Carlos Borges de Rezende**

D4Sign 21538afb-314c-4b97-a020-e5a6b7524255 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de December de 2024,  
11:56:42



Procuração JCBR - Jeronimo AGE 18 12 2024 pdf  
Código do documento 21538afb-314c-4b97-a020-e5a6b7524255



## Assinaturas



JOSE CARLOS BORGES DE REZENDE  
jcarlosrezende@hotmail.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**13 Dec 2024, 10:17:36**

Documento 21538afb-314c-4b97-a020-e5a6b7524255 criado por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:17:36-03:00

**13 Dec 2024, 10:19:02**

Assinaturas iniciadas por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:19:02-03:00

**13 Dec 2024, 11:21:48**

JOSE CARLOS BORGES DE REZENDE Assinou - Email: jcarlosrezende@hotmail.com.br - IP: 97.100.234.31 (syn-097-100-234-031.res.spectrum.com porta: 8598) - Documento de identificação informado: 421.317.157-49 - DATE\_ATOM: 2024-12-13T11:21:48-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9d425871d5eea8843699b6a19c814e54180e05eabf0c02531b9afa4014e62699  
(SHA512):fa8576718ed40618cbb741219748dde6cbfaedd110029050dd7d447d2df50d24b31629e0a672e61dc2b5e2b87728b48dc38ff1215baab19faf54e192dd6041f

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### OUTORGANTE:

**JOSÉ CARLOS BORGES DE REZENDE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.317.157-49, portador da Carteira de Identidade nº 220.548 SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, nº 915, apartamento 202, bairro Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES – CEP 29055-235.

### OUTORGADO (NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR E ACIONISTA DA COMPANHIA – ART. 126, § 1º DA LEI Nº 6.404/76):

**JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830.

### PODERES:

O OUTORGANTE, nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, acima qualificado, para representá-lo, na qualidade de acionista da HOLDING BENEVIX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.641/0001-78, localizada na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação no dia 18 de dezembro de 2024 às 09h00, e se necessário em segunda convocação, no dia 26 de dezembro de 2024 às 09h00, presencialmente, na sede social da Companhia, podendo examinar, discutir e votar em nome do OUTORGANTE, em conformidade com as orientações de voto que lhe foram previamente transmitidas, acerca das seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia**: (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; (2) Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN“A”) em ações ordinárias; (3) Aumento do capital social da companhia; e (4) Assuntos gerais de interesse da companhia.

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto previamente recebidas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BORGES DE REZENDE**

D4Sign 10b51f25-225b-460a-9dc7-a28ebcdd684e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de December de 2024,  
11:55:21



## Procuração Jose Carlos - Jeronimo AGE 18 12 2024 pdf

Código do documento 10b51f25-225b-460a-9dc7-a28ebcdd684e



### Assinaturas



JOSE CARLOS BORGES DE REZENDE  
jcarlosrezende@hotmail.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

**13 Dec 2024, 10:20:40**

Documento 10b51f25-225b-460a-9dc7-a28ebcdd684e **criado** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:20:40-03:00

**13 Dec 2024, 10:21:59**

Assinaturas **iniciadas** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:21:59-03:00

**13 Dec 2024, 11:17:34**

JOSE CARLOS BORGES DE REZENDE **Assinou** - Email: jcarlosrezende@hotmail.com.br - IP: 97.100.234.31 (syn-097-100-234-031.res.spectrum.com porta: 63206) - Documento de identificação informado: 421.317.157-49 - DATE\_ATOM: 2024-12-13T11:17:34-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6c8287cedb02ba397c2600e556acea39325fa8f221e1c594f32e6b5931baad35  
(SHA512):60f61ed568903e2bbea1ea94108b2913ceab08ca4059b63566c3cd31279fd1532741653545a5f915930af498fd69c88d72b10f7d631dabf03489c88403f9fc9a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.**



## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### OUTORGANTE:

**JOSÉ MARIA GOMES PEREZ**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 152.733 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.308.207-78, residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Gil Veloso, nº 1.350, Apto 501, Bairro Praia da Costa, CEP 29.101-010.

### OUTORGADO (NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR E ACIONISTA DA COMPANHIA – ART. 126, § 1º DA LEI Nº 6.404/76):

**JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830..

### PODERES:

O **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, acima qualificado, para representá-lo, na qualidade de acionista da **HOLDING BENEVIX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.641/0001-78, localizada na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação no dia **18 de dezembro de 2024 às 09h00**, e se necessário em segunda convocação, no dia **26 de dezembro de 2024 às 09h00**, **presencialmente**, na sede social da Companhia, podendo examinar, discutir e votar em nome do **OUTORGANTE**, em conformidade com as orientações de voto que lhe foram previamente transmitidas, acerca das seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia**: (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; (2) Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN“A”) em ações ordinárias; (3) Aumento do capital social da companhia; e (4) Assuntos gerais de interesse da companhia.

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto previamente recebidas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREZ**

D4Sign b92e4501-7733-4cdf-b034-24c1abf68f8e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 13 de December de 2024,  
10:28:27



Procuração Jose Maria - Jeronimo AGE 18 12 2024 pdf  
Código do documento b92e4501-7733-4cdf-b034-24c1abf68f8e



## Assinaturas



José Maria Gómez Pérez  
jmgp1950@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

**13 Dec 2024, 10:25:00**

Documento b92e4501-7733-4cdf-b034-24c1abf68f8e **criado** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:25:00-03:00

**13 Dec 2024, 10:25:38**

Assinaturas **iniciadas** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:25:38-03:00

**13 Dec 2024, 10:27:48**

JOSÉ MARIA GÓMEZ PÉREZ **Assinou** - Email: jmgp1950@gmail.com - IP: 179.105.83.181 (b36953b5.virtua.com.br porta: 7372) - Geolocalização: -20.33910350902836 -40.28312106254657 - Documento de identificação informado: 117.308.207-78 - DATE\_ATOM: 2024-12-13T10:27:48-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):82a6d0678f70573e226f880753daded96fa8766159849076bf4c21bf4a04a1f3  
(SHA512):3527a036a9555d03df1bcd95a7e25d3b0fae62dd63bcecf654a69a3e713729d503ccf8cfd4d9e787a245ad73c10252c33d4f7b200d835df6583de63f6a3d8c8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### OUTORGANTE:

**RGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.244.999/0001-08, NIRE JUCEES nº 32201878026 de 16/12/2019, com sede na Rua Marataízes, nº 250, Sala 810, bairro Valparaíso, na cidade de Serra/ES – CEP 29165-827, neste ato representada por seu sócio administrador, **Gustavo Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, CI nº 950.130 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.791.977-74, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1900, aptº 701, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29102-010.

### OUTORGADO (NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR E ACIONISTA DA COMPANHIA – ART. 126, § 1º DA LEI Nº 6.404/76):

**JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830.

### PODERES:

O **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, acima qualificado, para representá-lo, na qualidade de acionista da **HOLDING BENEVIX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.641/0001-78, localizada na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação no dia 18 de dezembro de 2024 às 09h00, e se necessário em segunda convocação, no dia 26 de dezembro de 2024 às 09h00, presencialmente, na sede social da Companhia, podendo examinar, discutir e votar em nome do **OUTORGANTE**, em conformidade com as orientações de voto que lhe foram previamente transmitidas, acerca das seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia**: (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2024/2026; (2) Conversão das ações preferenciais Classe “A” (PN“A”) em ações ordinárias; (3) Aumento do capital social da companhia; e (4) Assuntos gerais de interesse da companhia.

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto previamente recebidas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2024.

**RGO PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Representada por Gustavo Oliveira

D4Sign ac204c44-461c-4467-82e2-4898edd621e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de December de 2024,  
10:39:42



Procuração RGO - Jeronimo AGE 18 12 2024 pdf  
Código do documento ac204c44-461c-4467-82e2-4898edd621e9



### Assinaturas



Gustavo Oliveira  
gustavo@rgoparticipacoes.com.br  
Assinou

Gustavo Oliveira

### Eventos do documento

**16 Dec 2024, 10:05:12**

Documento ac204c44-461c-4467-82e2-4898edd621e9 criado por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-16T10:05:12-03:00

**16 Dec 2024, 10:06:04**

Assinaturas iniciadas por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-16T10:06:04-03:00

**16 Dec 2024, 10:31:24**

GUSTAVO OLIVEIRA Assinou - Email: gustavo@rgoparticipacoes.com.br - IP: 187.36.168.228 (bb24a8e4.virtua.com.br porta: 14690) - Geolocalização: -20.295248912442187 -40.29599877843744 - Documento de identificação informado: 022.791.977-74 - DATE\_ATOM: 2024-12-16T10:31:24-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):eb177897196ab538f8c01e6b25384d29062c34559a0c42a7841af00a8f592380  
(SHA512):c629f6a532ca0f11158a891c073397bdf459395728618c8efb3c799d7ce7fa7763017ad6f8793871a2fe8931dd35754e5b4f863dc229f09a3764ca2845ce68

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

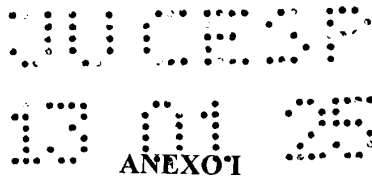
JUCESP  
13 01 25

Viso  
Conferido  
R. 164203524

**ANEXO I**

**à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Holding Benevix S.A.  
realizada em 18/12/2024**





da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Holding Benevix S.A.  
realizada em 18/12/2024

**Termo de Posse dos Membros do Conselho de Administração**

**TERMO DE POSSE**

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade empresária **HOLDING BENEVIX S/A**, com sede na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 29.491.641/0001-78, realizada no dia **18 de dezembro de 2024**, com a presença dos acionistas titulares de 93,19% (noventa e três inteiros e dezenove centésimos por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, foram eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, **para exercício do mandato até o dia 17/12/2026**, os membros abaixo qualificados, que assinam o presente **Termo de Posse** para produzir os devidos e legais efeitos:

- (a) **Presidente: THIAGO DOS SANTOS SESTINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.398.522 – SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.624.781-48, residente e domiciliado na Rua Abiaíl do Amaral Carneiro, nº 84, Apto. 706, Enseada do Sua, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.050-265.
- (b) **Vice-Presidente: ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 16/10/1970, empresário, portador da carteira de identidade expedida pelo Detran-RJ, sob o nº 06.931.683-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.348.897-54, com endereço na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164 – 8º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 045.31-080;
- (c) **FLÁVIO NASCIMENTO COSSETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.607.189-5 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.623.497-40, com endereço na Avenida Antônio Gil Veloso, 2780 – Ed. Marina Bay Tower, apartamento 1301, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29101-738;
- (d) **JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.340.907-63, portador da Carteira de Identidade nº 412.308 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, apartamento 1002, bairro Praia de Itapuã, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29101-830; e
- (e) **CLÁUDIO EDUARDO VIANNA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 61110201 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.538.007-90, residente e domiciliado na cidade de São

Visto  
CONFID  
RG 16430

Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaguanambi 68, bairro Cidade Jardim, CEP 05672-030.

Os Conselheiros empossados ratificam na oportunidade, a Declaração de Desimpedimento prestada, sob as penas da lei, no sentido de não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a caros públicos, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76. Na oportunidade, declaram que possuem pleno conhecimento acerca de suas responsabilidades e obrigações perante a sociedade, acionistas, colaboradores, fornecedores e clientes.

visão  
conferido  
RG 16 453 35 2 3

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

**THIAGO DOS SANTOS SESTINI**  
Presidente

  
**ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH**  
Vice-Presidente

  
**FLÁVIO NASCIMENTO COSSETTI**

  
**JERÔNIMO EDUARDO VERVLOET**

  
**CLÁUDIO EDUARDO VIANNA DE OLIVEIRA**

JUCESP  
13 01 25

**ANEXO II**

**à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Holding Benevix S.A.  
realizada em 18/12/2024**

*AM*

*ALOIZIO*

JUCESP  
13 01 25

1

**ANEXO II**  
**da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Holding Benevix S.A.**  
**realizada em 18/12/2024**  
**Estatuto Social da Holding Benevix S.A.**  
**Versão Consolidada**

**ESTATUTO SOCIAL DA HOLDING BENEVIX S.A.**  
CNPJ/MF nº 29.491.641/0001-78  
NIRE: 35300537513

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Holding Benevix S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social, e pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a participação, como acionista, sócia, quotista ou consorciada, em outras sociedades, simples ou empresárias, bem como em empreendimentos ou consórcios, no país ou no exterior, ou a elas associar-se.

**Parágrafo Único** – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, 8º Andar, Conjunto 81 e 82, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04531-080, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 47.891.227,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.757.752 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – Nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, serão suspensos os direitos políticos do acionista investigado ou acusado de corrupção privada, corrupção ativa ou passiva, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, de

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Parágrafo 3º** – As ações preferenciais, caso existentes, não gozarão de direito de voto e conferirão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei das S.A.

**Artigo 6º** - As ações ordinárias de emissão da Companhia são conversíveis em ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de quaisquer classes, sem direito a voto e com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em conformidade com o disposto no artigo 5º, parágrafo 3º, deste Estatuto Social, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, com o voto afirmativo por parte dos acionistas titulares das respectivas ações ordinárias objeto da conversão.

**Parágrafo Único** – A conversão de ações mediante deliberação dos acionistas, conforme estabelecida neste artigo, caso efetivada, deverá ocorrer na proporção de 1:1 (uma ação preferencial para cada ação ordinária).

**Artigo 7º** - As ações preferenciais, de quaisquer classes, de emissão da Companhia, caso existentes, são por ela resgatáveis, de forma unilateral, tão somente em sua totalidade em relação à respectiva classe, nos termos do art. 44 da Lei das S.A., resgate este voluntário para a Companhia e compulsório para os acionistas titulares das ações preferenciais das classes aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – O resgate referido neste artigo dar-se-á por meio da respectiva deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na qual deverão ser fixadas as características da operação não estabelecidas neste Estatuto Social. Na ocasião da deliberação em questão, não será concedido direito de voto aos acionistas titulares das ações objeto do resgate em questão.

**Parágrafo 2º** – O resgate de ações, conforme estabelecido neste artigo, operar-se-á mediante a respectiva redução do capital social da Companhia em relação à classe de ações resgatada, com o pagamento do valor correspondente ao capital social reduzido, com base no critério do valor do patrimônio líquido da ação, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das S.A., podendo tal pagamento ser efetivado em bens ou dinheiro.

**Parágrafo 3º** – O resgate de ações, conforme previsto neste artigo, somente poderá ser efetivado até a data de 31 de junho de 2020. Após a referida data, o direito da Companhia de resgatar as ações preferenciais estará extinto.

**Parágrafo 4º** - As regras de resgate das ações preferenciais, previstas no *caput* deste Artigo 7º, não se aplicam as ações preferenciais eventualmente emitidas no âmbito de um plano de opção de compra de ações (*stock option plan*) para os administradores e colaboradores da Companhia, as quais terão prioridade na distribuição de dividendos, não se aplicando às mesmas as regras e políticas de distribuição definidas para as ordinárias e demais classes de preferenciais, caso existentes.

JK

JK

**Artigo 8º** - Tão somente após a data prevista no artigo 6º, parágrafo 3º, deste Estatuto Social, as ações preferenciais, de quaisquer classes, caso existentes, serão automaticamente convertidas em ações ordinárias, nos termos do art. 19 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** – A conversão de ações automática estabelecida neste artigo, caso efetivada, deverá ocorrer na proporção de 1:1 (uma ação ordinária para cada ação preferencial).

**Parágrafo 2º** - As regras de conversão das ações previstas no *caput* deste Artigo 8º, não se aplicam as ações preferenciais eventualmente emitidas no âmbito de um plano de opção de compra de ações (*stock option plan*) para os administradores e colaboradores da Companhia.

**Artigo 9º** - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 1.000.000 (um milhão) de ações adicionais, sujeito à ratificação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, as características das ações a serem emitidas, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas.

**Parágrafo 3º** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Artigo 10º** - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76” ou “Lei das S.A.”). O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, exceto nos casos excepcionais previstos em lei.

**Artigo 11** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no art. 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 12** - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria simples de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do art. 123, §

MM

MS

único, da Lei das S.A., e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo 1º** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, em acordo de acionistas e/ou no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- (a) Reforma do Estatuto Social da Companhia;
- (b) As contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (c) A destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas, de acordo com proposta apresentada pela administração;
- (d) A proposta de plano anual de negócios para a Companhia, elaborada pela administração da Companhia, referente ao exercício social subsequente, a qual deverá incluir as propostas para orçamentos operacionais e de capital para o respectivo exercício social, bem como qualquer alteração substancial no referido plano anual de negócios;
- (e) Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, devendo receber, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os candidatos, incluindo, mas não se limitando, suas atividades profissionais, tais como serviços de consultoria, posições anteriores ou atuais em conselhos de administração, cargos de diretoria e/ou comitês consultivos, dentre outras informações julgadas essencialmente necessárias;
- (f) A fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) A aprovação de planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;
- (h) A atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia;
- (i) A suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art. 120 da Lei nº 6.404/76;
- (j) A incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, bem como de suas controladas (direta ou indiretamente) ou coligadas;
- (k) Previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor;
- (l) O grupamento, desdobramento, resgate, amortização ou conversão de ações de emissão da Companhia;

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

- (m) A proposta da administração relacionada à eventual oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia, abertura de capital, com consequente registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como deliberar a respeito da aprovação da contratação de banco de investimentos para atuar como coordenador-líder e/ou agente de estabilização na respectiva oferta pública; e
- (n) A prática de qualquer ato que importe no desenvolvimento ou criação de linha de negócios que não seja relacionada ao objeto social da Companhia da forma como conduzida até o momento, bem como quaisquer outras alterações substanciais nas operações da Companhia.

**Artigo 14** - As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral de rubricas genéricas ou expressões equivalentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Parágrafo 2º** – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, devendo ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**Parágrafo 3º** – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15** – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

**Artigo 16** – Os administradores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 17** – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CAPÍTULO V  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18** – O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) pessoas naturais eleitas pela Assembleia Geral, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que dentre eles, caberá à Assembleia Geral designar 1 (um) Presidente do Conselho de Administração e 1 (um) Vice-Presidente do Conselho de Administração, podendo haver igual número de suplentes, conforme deliberado pelos acionistas, todos eleitos pela Assembleia Geral. Pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser conselheiros independentes.

**Parágrafo 1º** – Para fins do presente artigo, conselheiro independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador; (iii) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (iv) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do acionista controlador da Companhia ou de sociedade controlada direta ou indiretamente pela Companhia; (v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro. Serão também considerados conselheiros independentes aqueles eleitos na forma do art. 141, §4º e §5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência aqui previstos.

**Parágrafo 2º** - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, de suas controladas ou coligadas; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, suas controladas ou coligadas; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

**Parágrafo 3º** – Exceto pelo cargo de Diretor Presidente da Companhia, os membros do Conselho de Administração não poderão cumular cargos de conselheiros com o de diretores da Companhia. Caso o Diretor Presidente não cumule cargo de conselheiro da Companhia, este deverá participar das Reuniões do Conselho de Administração como convidado.

**Parágrafo 4º** – Nas hipóteses de vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para a nomeação de um Conselheiro substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

JLL

JLL

**Artigo 19** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para o atendimento dos interesses sociais. Se entender necessário, o Conselho de Administração poderá contratar consultores externos para auxiliá-lo em suas deliberações.

**Parágrafo 1º** – As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 3 (três) Conselheiros, mediante convocação escrita, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, contendo, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.

**Parágrafo 3º** – Um Conselheiro poderá se fazer representar na reunião por outro Conselheiro devidamente autorizado por escrito.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 12, parágrafo 2º acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração.

**Artigo 20** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observados eventuais quóruns específicos previstos em acordos de acionistas previamente arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Parágrafo 2º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitido o voto por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre os quais a íntegra do voto do Conselheiro ausente.

**Artigo 21** – Compete ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e suas unidades de negócios, em linha com estratégias de longo prazo, incluindo, mas não se limitando, a aprovação do orçamento anual e o planejamento estratégico;
- (b) Avaliar a Diretoria da Companhia, dar a orientação geral dos negócios e propor as diretrizes estratégicas, fixar a remuneração desta, bem como definir as expectativas de resultados da Companhia;
- (c) Definir o planejamento para sucessão do Diretor Presidente da Companhia e, quando aplicável, promover a sucessão deste;
- (d) Autorizar a criação ou extinção de negócios da Companhia;
- (e) Orientar e aprovar política de distribuição de dividendos e aplicação de resultados, bem como recomendar à Assembleia Geral a respeito da destinação dos resultados que entender adequada;
- (f) Contribuir para a criação e estruturação de novos negócios, investimentos, inclusive por meio da aquisição de participações societárias, fusões, incorporações, cisões e/ou ampliação de determinadas atividades, bem como avaliar a realização e implementação de associações e parcerias da Companhia;
- (g) Elegar e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (h) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (i) Convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos termos previstos na legislação aplicável;
- (j) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e qualquer outro documento relevante para os negócios da Companhia;
- (k) Acompanhar e assegurar os procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, de *compliance*, ambientais e financeiros) da Companhia;
- (l) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor individual ou agregado das operações, consideradas em um período de 12 (doze) meses, ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo renovação de prestação de serviços, financiamentos ou empréstimos já existentes, em condições idênticas às vigentes;
- (m) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (n) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- (o) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou extinção de comitês ou conselhos consultivos do Conselho de Administração, os quais serão integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, definindo suas atribuições e escopos;
- (p) Deliberar acerca do Código de Ética e Conduta elaborado pela Diretoria da Companhia, bem como a respeito de suas respectivas alterações, devendo tal código estar alinhado com os valores e princípios éticos da Companhia;
- (q) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou o pagamento de juros sobre capital próprio, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (r) Aprovar operações de fusão, aquisição, venda, cisão ou incorporação, envolvendo a Companhia, previamente à Assembleia Geral que deliberar sobre tais operações;
- (s) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite da sua competência;

AK

JW

- (t) Deliberar sobre a apresentação de qualquer denúncia espontânea, adesão a programas de parcelamentos, renúncia a benefícios fiscais, realização de quaisquer depósitos para garantia de instância, perdão ou confissão de dívidas, em qualquer caso, apenas se relacionado a todo e qualquer imposto, taxa, empréstimo compulsório, contribuição social, contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição de melhoria, contribuição de interesse de grupos ou categorias profissionais, contribuições previdenciárias, contribuições para fundos patrocinados por autoridades governamentais, conforme previstos em lei ou outras contribuições ou imposições, taxas, tarifa ou obrigações de cunho fiscal de qualquer tipo (incluindo quaisquer juros, penalidades, obrigações acessórias ou outros valores adicionais relacionados) impostas por qualquer Autoridade Governamental (incluindo, sem limitação, recolhimento na fonte, recolhimento em folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS);
- (u) Aprovar quaisquer operações com partes relacionadas à Companhia, as quais incluem, mas não se limitam, a quaisquer sociedades que possam ser controladas, coligadas ou afiliadas, ou de qualquer modo, investidas (direta ou indiretamente), da Companhia;
- (v) A assunção ou contratação de qualquer obrigação, a qualquer título, que possa resultar em alterações na composição do controle societário da Companhia;
- (w) A assunção ou contratação de qualquer obrigação ou a prática de qualquer outro ato que importe no desenvolvimento ou criação de linha de negócios que não seja relacionada ao objeto social da Companhia;
- (x) Exercer o direito de voto da Companhia em qualquer de suas controladas, coligadas, afiliadas, ou em qualquer sociedade investida, sobre qualquer matéria;
- (y) Salvo disposição em contrário da regulamentação aplicável, quaisquer assuntos relacionados a oferta pública de valores mobiliários, emissão de debêntures, abertura de capital ou registro de companhia aberta, inclusive, sem limitação, a contratação de bancos de investimento para atuarem como coordenadores e/ou agente de estabilização;
- (z) Apreciar e deliberar sobre as iniciativas empresariais dos acionistas nas áreas de atividade da Companhia, com o objetivo de evitar conflitos de interesse; e
- (aa) Deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – É vedada a concessão de empréstimos, gratuitos ou onerosos, com recursos provenientes do caixa da Companhia, para acionistas, conselheiros, diretores ou terceiros, que não tenham relação com a atividade e/ou com os objetivos estratégicos determinados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 22** – Compete ao Conselho de Administração a elaboração bem como a alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração, devendo submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral. O Regimento Interno do Conselho de Administração deve prever expressamente as responsabilidades, atribuições deste órgão, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses dos membros do Conselho de Administração.

*AM*

*W*

**Artigo 23** – A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho de Administração, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente (CEO – *CHIEF EXECUTIVE OFFICER*), 1 (um) Diretor Financeiro (CFO – *CHIEF FINANCIAL OFFICER*), (1) um Diretor Comercial (CBO – *CHIEF BUSINESS OFFICER*), 1 (um) Diretor de Expansão, 1 (um) Diretor de Operações e Pessoas (COO – *CHIEF OPERATING OFFICER*) e os demais, Diretores sem designação específica.

**Parágrafo 1º** – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 2º** – Ao Diretor Presidente caberá, dentre outras atribuições que lhe sejam atribuídas neste Estatuto Social, indicar ao Conselho de Administração os candidatos aos demais cargos da Diretoria da Companhia. Cabe ao Conselho de Administração a decisão sobre a nomeação dos diretores indicados.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo 4º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 60 (sessenta) dias, acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 24** – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais da Companhia atribuídos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho de Administração, quais sejam:

- (a) administrar e gerir os negócios da Companhia;
- (b) rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Companhia, tendo em vista as necessidades de ampliação dos negócios e as modernas técnicas de administração;
- (c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, exceto a abertura em jurisdições onde a Companhia não tenha estabelecimento anterior;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho de Administração nos termos previstos na Lei das S.A. o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

AM

JUCESP

- (f) apresentar à Assembleia Geral eventual proposta sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos da Companhia;
- (g) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas de participações societárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas), sempre que tais operações envolverem montante inferior ou igual a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (h) deliberar sobre a aquisição ou investimento envolvendo valor inferior ou igual a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou conjunto de operações relacionadas, inclusive a aquisição de bens imóveis; a alienação de bens, inclusive aqueles que compõem o ativo não circulante, em valor inferior ou igual a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sobre tais bens;
- (i) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares, incluindo, mas não se limitando, àqueles envolvendo patentes, processos de produção e/ou tecnologia, direitos autorais, nomes de domínio, marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade por ela controlada ou coligada, direta ou indiretamente, sempre que tais atos envolverem montantes inferiores ou iguais a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se realizados entre a Companhia e partes relacionadas, conforme disposto no presente Estatuto Social;
- (j) propor ao Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia;
- (k) elaborar e apresentar à Assembleia Geral proposta de plano anual de negócios para a Companhia referente ao exercício social subsequente, a qual deverá incluir as propostas para orçamentos operacionais e de capital para o respectivo exercício social, bem como qualquer alteração substancial no referido plano anual de negócios; e
- (l) decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração.

**Artigo 25** - Compete ao Diretor Presidente (CEO – *CHIEF EXECUTIVE OFFICER*): (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração; (iii) submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria, conforme previstas no presente Estatuto Social; (iv) supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores; (v) apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; (vi) propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação especial, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias; e (v) demais funções inerentes ao cargo.

**Artigo 26** – Compete ao Diretor Financeiro (CFO – *CHIEF FINANCIAL OFFICER*): (i) elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; (ii) orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; (iii) organizar e coordenar o sistema de informações

AM

AM

necessário à sua atuação, bem como supervisionar todas as atividades de controladoria da Companhia; e (iv) demais funções inerentes ao cargo.

**Artigo 27** - Compete ao Diretor de Comercial (CBO – *CHIEF BUSINESS OFFICER*): (i) planejar, definir e administrar estratégias comerciais da Companhia; (ii) estabelecer e gerir estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza comercial; (iv) elaborar relatórios de natureza comercial e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e (vi) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das atividades da Companhia.

**Artigo 28** – Compete ao Diretor de Expansão: (i) desenvolver políticas e estratégias de expansão nos mercados atuais e novos mercados da Companhia; (ii) definir a localização e organizar a estratégia de captação de forma a atingir os objetivos de desenvolvimento e expansão propostos pela Companhia; (iii) negociar os contratos referentes a novos empreendimentos da Companhia, bem como sua controladas, coligadas ou investidas, quando cabível; (iv) sugerir e supervisionar os procedimentos necessários à implementação de novos empreendimentos da Companhia; (v) desenvolver a gestão de manutenção de todos os imóveis em uso no exercício das atividades pela Companhia, incluindo os projetos de construção, atualizações visuais e projetos de arquitetura; e (vi) demais funções inerentes ao cargo.

**Artigo 29** – Compete ao Diretor de Operações e Pessoas (COO – *CHIEF OPERATING OFFICER*): (i) a gestão do controle operacional da Companhia, compreendendo o desenvolvimento e implementação dos processos internos e externos da Companhia, de forma a acompanhar a execução destas atividades; (ii) a supervisão e orientação das áreas de planejamento fiscal, contabilidade societária, gerencial, da auditoria interna e da administração de recursos humanos da Companhia, de suas filiais e das sociedades sob o seu controle direto ou indireto; (iii) potencializar a sinergia entre as áreas da Companhia, visando o aumento de sua produtividade; (iv) garantir a qualidade na prestação de serviços da Companhia aos seus respectivos clientes, bem como supervisionar a prestação de serviços das sociedades sob controle direto ou indireto da Companhia, melhorando os índices de rentabilidade da Companhia; e (v) demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das atividades da Companhia.

**Artigo 30** – Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

**Artigo 31** – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo 1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

**Parágrafo 2º** – As reuniões da Diretoria terão quórum de instalação da totalidade dos Diretores em 1º (primeira) convocação e em 2º (segunda) convocação com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores.

JK

JK

**Parágrafo 3º** – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Artigo 32** – A Companhia será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, **em conjunto**, do Diretor Presidente (CEO – *CHIEF EXECUTIVE OFFICER*) e do Diretor de Operações e Pessoas (COO – *CHIEF OPERATING OFFICER*).

**Artigo 33** – Sem prejuízo do quanto disposto no Artigo 32 acima, a representação da Companhia também será válida mediante:

- (a) a assinatura do Diretor Presidente (CEO – *CHIEF EXECUTIVE OFFICER*) ou do Diretor de Operações e Pessoas (COO – *CHIEF OPERATING OFFICER*), **em conjunto** com 1 (um) procurador da Companhia, devidamente habilitado; ou
- (b) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia, nomeados na forma do disposto no Parágrafo Único a seguir, conforme procuração em vigor.

**Parágrafo Único** - As procurações serão sempre outorgadas por ato, **em conjunto**, do Diretor Presidente (CEO – *CHIEF EXECUTIVE OFFICER*) e do Diretor de Operações e Pessoas (COO – *CHIEF OPERATING OFFICER*), devendo ser estabelecidos os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Artigo 34** – A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno da Diretoria e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração. O Regimento Interno da Diretoria deverá prever expressamente as responsabilidades, atribuições deste órgão, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses dos membros da Diretoria.

## CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

**Artigo 35** – O Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** – Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

AM

AM

**Parágrafo 3º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VIII COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO CONCORRENCIAL

**Artigo 36** – A Comissão de Investigação Concorrencial, com as atribuições estabelecidas neste estatuto social será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - A Comissão de Investigação Concorrencial não funcionará em caráter permanente e somente será instalada mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições estatutárias.

**Parágrafo 2º** – Serão aplicáveis aos membros da Comissão de Investigação Concorrencial as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

**Parágrafo 3º** - A remuneração dos membros da Comissão de Investigação Concorrencial, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 37** – Compete à Comissão de Investigação Concorrencial:

- (a) Investigar e apurar condutas, fatos, indícios de condutas ou de fatos, bem como outras evidências da prática, por qualquer acionista, de atos concorrenciais com a companhia, sem autorização, direta ou indiretamente, seja como proprietário, quotista, investidor, acionista, sócio, empreendedor, licenciado, financiador, operador, consultor, administrador, empregado, agente, distribuidor ou de outra forma, no território da República Federativa do Brasil;
- (b) Investigar e apurar condutas, fatos, indícios de condutas ou de fatos, de que qualquer acionista tem envolvimento ou ajuda outros a terem envolvimento em negócios relacionados ao objeto social da Companhia, negócio este que não envolva diretamente a Companhia, sem autorização dos demais acionistas;
- (c) Investigar e apurar condutas, fatos, indícios de condutas ou de fatos, de que acionista possui participação em qualquer sociedade que não a Companhia, instituição ou organização que tenha envolvimento, direta ou indiretamente, com o objeto social Companhia, a qualquer título, sem autorização da Assembleia Geral;
- (d) Investigar e apurar condutas, fatos, indícios de condutas ou de fatos, de que acionista exerce cargo de membro de Conselho de Administração, diretor, ou, de qualquer forma, de gerência em outras sociedades, instituições ou organizações não pertencentes ao Grupo da Companhia, que exerçam atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social da Companhia, sem autorização da Assembleia Geral;

*JK*

*JK*

- (e) Investigar e apurar condutas, fatos, indícios de condutas ou de fatos, praticados por acionista, que tenham como objeto a interferência intencional em qualquer aspecto relevante das relações comerciais entre a Companhia e os seus clientes ou fornecedores de forma externa à Companhia.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Investigação Concorrencial reportará suas conclusões e demais atos diretamente ao Conselho de Administração, que recomendará as providências à Assembleia Geral, que deverá adotar as providências e determinar as sanções previstas na lei, no estatuto social ou nos Acordos de Acionistas.

## CAPÍTULO IX COMITÊS CONSULTIVOS

**Artigo 38** – O Conselho de Administração terá, como órgãos de assessoramento, um Comitê de Auditoria e um Comitê de Expansão, que deverão, no âmbito de suas competências, fornecer subsídios às decisões do Conselho de Administração e, se este assim determinar, auxiliar a Diretoria na implementação de políticas internas aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Cada comitê será instalado por determinação do Conselho de Administração, sob supervisão e com reporte a este órgão, e estará vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros dos comitês que vierem a ser instalados, devendo cada comitê possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e/ou investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive para suportar eventuais custos e despesas com a contratação e utilização de especialistas externos independentes e para o pagamento das despesas administrativas do referido comitê.

**Parágrafo 3º** - Por serem órgãos de assessoramento, as decisões dos comitês constituem recomendações ao Conselho de Administração, que devem vir acompanhadas do respectivo embasamento para decisão do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - Cada comitê consultivo contará, dentre os seus membros, com um coordenador, que deverá gerenciar as atribuições do comitê, organizando a pauta de suas reuniões, supervisionando a lavratura das atas correspondentes, informando o Conselho de Administração sobre os trabalhos do comitê e atuando junto à Diretoria no auxílio necessário à implementação das políticas internas incluídas no âmbito de suas atribuições.

**Parágrafo 5º** - As deliberações e pareceres de cada comitê consultivo serão lavrados em livros a serem abertos e mantidos pela Companhia em sua sede.

**Parágrafo 6º** - Cada comitê deverá elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração. O regimento interno de cada comitê deverá prever expressamente as responsabilidades, atribuições e

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

procedimentos operacionais do referido comitê adicionais aos já previstos neste Estatuto Social, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses dos membros do comitê.

**Parágrafo 7º** - No desempenho de suas funções, os comitês consultivos terão acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.

**Parágrafo 8º** - Sempre que necessário, os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração poderão ser convidados a participar das reuniões dos comitês consultivos.

**Parágrafo 9º** - O Conselho de Administração poderá recomendar a Assembleia Geral da Companhia a criação de outros comitês de assessoramento, definindo a sua composição e atribuições específicas.

**Parágrafo 10º** - Os membros de cada comitê consultivo terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

### **Seção 1 Comitê de Auditoria**

**Artigo 39** - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente Conselheiros da Companhia, indicados pelo próprio Conselho de Administração, para mandatos de até 2 (dois) anos, não podendo exceder o período máximo de 5 (cinco) anos corridos no exercício do cargo, permitida a destituição a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** - O Comitê de Auditoria contará com 1 (um) coordenador, o qual será preferencialmente 1 (um) membro independente, com experiência comprovada em contabilidade societária, controles internos, informações e operações financeiras e auditoria independente.

**Parágrafo 2º** - Pelo menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade societária, controles internos, informações e operações financeiras e auditoria independente.

**Parágrafo 3º** - No caso de membro do Comitê de Auditoria que também seja membro do Conselho de Administração, o mandato de membro do Comitê não excederá em qualquer hipótese o seu mandato de Conselheiro.

**Parágrafo 4º** - O coordenador do Comitê de Auditoria, acompanhado de outros membros quando necessário ou conveniente, deve: (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal; e (ii) comparecer à Assembleia Geral Ordinária e, quando for necessário, às Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia.

*fs*

*fs*

**Parágrafo 5º** – As decisões e/ou recomendações do Comitê de Auditoria deverão ser tomadas com o voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Artigo 40** – Compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) monitorar a efetividade e a qualidade dos controles internos da Companhia;
- (b) monitorar o cumprimento das legislação anticorrupção e sistemas de *compliance* pela Companhia;
- (c) supervisionar a estrutura e das atividades de gerenciamento de riscos pela gestão da Companhia, incluindo os riscos operacionais, financeiros, estratégicos e de imagem, em linha com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (d) monitorar os aspectos de ética e conduta, incluindo a efetividade de eventual Código de Ética e Conduta adotado ou instituído pela Companhia;
- (e) monitorar a qualidade do processo contábil e respectivas práticas contábeis selecionadas, da preparação das demonstrações financeiras e outras informações divulgadas a terceiros; e
- (f) supervisionar as atividades da auditoria interna, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados.

## Seção 2 Comitê de Expansão

**Artigo 41** – O Comitê de Expansão será composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, preferencialmente Conselheiros da Companhia, indicados pelo próprio Conselho de Administração, para mandatos de até 2 (dois) anos, não podendo exceder o período máximo de 5 (cinco) anos corridos no exercício do cargo, permitida a destituição a qualquer tempo. Compete ao Comitê de Expansão:

- (a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do planejamento anual aprovado pelos acionistas da Companhia;
- (b) auxiliar o Conselho de Administração no planejamento do crescimento da Companhia, podendo propor a adoção de estratégias e ações que visem o incremento da competitividade e o aprimoramento das operações da Companhia;
- (c) avaliar e se manifestar acerca de eventuais operações de fusões e aquisições envolvendo a Companhia, suas controladas e/ou coligadas; e
- (d) conferir suporte a administração da Companhia na análise e na contratação de novos pontos comerciais.

**Artigo 42** – As decisões e/ou recomendações do Comitê de Expansão deverão ser tomadas com o voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.

## CAPÍTULO X EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 43** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Artigo 44** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** – É vedada a distribuição de dividendos desproporcionais pela Companhia.

**Parágrafo 2º** – Os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem distribuídos aos acionistas da Companhia deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo 3º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Artigo 45** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 46** – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

**Artigo 47** – As divergências entre (i) os acionistas, (ii) a Companhia e seus acionistas ou (iii) a Companhia e seus acionistas, de um lado, e qualquer administrador da Companhia, de outro, deverão ser solucionadas mediante arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), nos termos do art. 109, parágrafo 3º, da Lei das S.A. As disputas ou controvérsias que possam surgir entre as partes ora elencadas, relacionadas com ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na forma do Regulamento de Arbitragem da CCBC, inclusive aquelas oriundas, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das S.A., em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pela Superintendência de Seguros Privados, pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco do Brasil, ou pela CVM.

*BM*  
*Juo*

**Parágrafo 1º** – O tribunal arbitral será composto por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, dos quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente será indicado por cada parte da demanda, e os outros 2 (dois) árbitros, que serão o presidente titular do tribunal arbitral e o seu respectivo suplente, serão indicados pelos árbitros indicados pelas partes da disputa.

**Parágrafo 2º** – A arbitragem será conduzida em português e a sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será de direito. O tribunal arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução da controvérsia a ele submetida.

## CAPÍTULO XII TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 48** – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

## CAPÍTULO XIII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 49** – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## CAPÍTULO XIV FORO

**Artigo 50** – Sem prejuízo do disposto no Capítulo X, fica eleito o foro da sede da Companhia como o competente para processar e julgar as tutelas de urgência relativas à instalação do tribunal arbitral, ao procedimento arbitral e à execução da sentença arbitral.

## CAPÍTULO XV DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 51** - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o art. 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001.



JUCESP  
HOLDING  
CÁPÍTULO XVI  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 52** – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

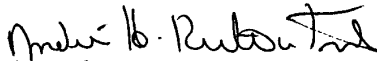
**Artigo 53** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

\*\*\*\*\*

*(Fl. 20/20 – última folha - do Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/12/2024 – Estatuto Social)*

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

  
ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH  
Presidente

  
FLÁVIO NASCIMENTO COSSETTI  
Secretário



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Claudio Eduardo Vianna de Oliveira						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 002.538.007-90	RG/RNE 61110201	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2023	ORGÃO EXPEDIDOR IFP	UF RJ
DOMICILADO(A) Rua Jaguanambi						NUMERO 68	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Cidade Jardim				CEP 05672-030	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/12/2024
NOME	Claudio Eduardo Vianna de Oliveira (Conselheiro de Administração Independente)	ASSINATURA	



DeclaracaoDesimpedimento638702382705209684 1.pdf

Código do documento d888300d-effd-45ed-b90c-7b9377340a33



**Assinaturas**



Claudio Eduardo Vianna de Oliveira  
 claudioeduardo.oliveira@gmail.com  
 Assinou

*Handwritten signature*

**Eventos do documento**

**20 Dec 2024, 17:37:30**

Documento d888300d-effd-45ed-b90c-7b9377340a33 criado por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-20T17:37:30-03:00

**20 Dec 2024, 17:38:37**

Assinaturas iniciadas por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-20T17:38:37-03:00

**20 Dec 2024, 17:46:49**

CLAUDIO EDUARDO VIANNA DE OLIVEIRA Assinou - Email: claudioeduardo.oliveira@gmail.com - IP: 191.57.22.19 (191.57.22.19 porta: 51710) - Documento de identificação informado: 002.538.007-90 - DATE\_ATOM: 2024-12-20T17:46:49-03:00

**Hash do documento original**

SHA256):5375ba8724e28eb69bfb71f40318a067f215b211a7aa8058dc337792dad2fcb  
 SHA512):ff2e13053c6bf1a79aab484e145bba9ee31808355a96c3dd3294ca72ac93f44dc71c13859a18fe062f57be147b779bc7a098b56a324c864571f08d932727005

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



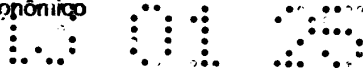
**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
 Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Jerônimo Eduardo Vervloet						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorçado(a)	CPF 797.340.907-63	RG/RNE 412308	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2010	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF ES
DOMICILADO(A) Avenida Estudante Jose Julio de Souza						NUMERO 610	
COMPLEMENTO APTO 1002		DISTRITO/BAIRRO Itapua				CEP 29101-830	
MUNICIPIO Vila Velha						UF ES	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							
						Assinado	

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES jerover@uol.com.br		Assinado		NTANTE LEGAL D4Sign		jerover@uol.com.br	
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/12/2024	Assinado			
NOME	Jerônimo Eduardo Vervloet (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA		D4Sign			

jerover@uol.com.br  
Assinado  
D4Sign





1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de January de 2025, 09:53:21



DeclaracaoDesimpedimento-Jeronimo pdf  
Código do documento 70f29f6a-ae85-4d61-a0b2-0910da2a996e



## Assinaturas



Jeronimo Eduardo Vervloet  
jerover@uol.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**03 Jan 2025, 15:19:28**

Documento 70f29f6a-ae85-4d61-a0b2-0910da2a996e **criado** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:19:28-03:00

**03 Jan 2025, 15:24:03**

Assinaturas **iniciadas** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:24:03-03:00

**05 Jan 2025, 21:20:23**

JERONIMO EDUARDO VERVLOET **Assinou** (068b24a1-2b55-472a-9949-aef33ce6608d) - Email: jerover@uol.com.br - IP: 189.92.213.20 (189-92-213-20.3g.claro.net.br porta: 17446) - Geolocalização: -20.728667396323157 -40.52749974127476 - Documento de identificação informado: 797.340.907-63 - DATE\_ATOM: 2025-01-05T21:20:23-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e6871af4080bfbe81d1c06e26626d05a5e0c014f26a12c12a6b5a6061e9aacfb  
(SHA512):f0b4a7ad03b47f88f76475400afa50e69eb29e48ca2ef8acd9d3f815887e6a245f8a49dacc7e8fb948817a337c90c6d87b8d3c308611f3b5a18459671e8231b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 004.829/25-6 em 13/01/2025 da empresa HOLDING BENEVIX S.A, NIRE nº 35300537513, protocolado sob o nº 0164220252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255615395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

00425-6



NOME Andre Horta Rutowitsch						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 016.348.897-54	RG/RNE 06931683	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2002	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF RJ
DOMICILADO(A) Rua Professor Carlos de Carvalho						NUMERO 164	
COMPLEMENTO 8 ANDAR		DISTRITO/BAIRRO Itaim Bibi				CEP 04531-080	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/12/2024
NOME	Andre Horta Rutowitsch (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	



## DeclaracaoDesimpedimento-Andre pdf

Código do documento ef0486d8-b07c-4f51-a27e-f48804615f2d



## Assinaturas



André Horta Rutowitsch  
arutowitsch@benevix.com.br  
Assinou

André Horta Rutowitsch

## Eventos do documento

### 03 Jan 2025, 15:03:08

Documento ef0486d8-b07c-4f51-a27e-f48804615f2d criado por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:03:08-03:00

### 03 Jan 2025, 15:04:49

Assinaturas iniciadas por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:04:49-03:00

### 06 Jan 2025, 09:35:40

GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **iloti@benevix.com.br** para **arutowitsch@benevix.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-01-06T09:35:40-03:00

### 06 Jan 2025, 09:39:07

ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH **Assinou** - Email: arutowitsch@benevix.com.br - IP: 81.56.225.156 (81.56.225.156 porta: 62764) - Documento de identificação informado: 016.348.897-54 - DATE\_ATOM: 2025-01-06T09:39:07-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):822a0e606af166ce5f8eb083e38ddda55c2278ea44e364cf6a2895713268b5ce  
(SHA512):ce1360c7957666dae7ef9e0dd2196064be3390bcecee45611a02291967425cfffec8a23f745e9a21bd321e7cc6642ba19d3283dc706ca5b8f1c0b9f2be9878b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

004



NOME Flávio Nascimento Cossetti						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 072.623.497-40	RG/RNE 53607189	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Antonio Gil Vellozo						NUMERO 2780	
COMPLEMENTO Apto 1301		DISTRITO/BAIRRO Itapua				CEP 29101-738	
MUNICÍPIO Vila Velha						UF ES	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/12/2024
NOME	Flávio Nascimento Cossetti (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	

## Declaração Desimpedimento-Flavio pdf

Código do documento e46a7625-8bf6-499f-bb5a-6eb633201106



### Assinaturas



Flavio Nascimento Cossetti  
fcossetti@benevix.com.br  
Assinou

*Flavio N Cossetti*

### Eventos do documento

**03 Jan 2025, 14:44:36**

Documento e46a7625-8bf6-499f-bb5a-6eb633201106 criado por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T14:44:36-03:00

**03 Jan 2025, 14:45:41**

Assinaturas iniciadas por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email: gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T14:45:41-03:00

**03 Jan 2025, 15:49:15**

FLAVIO NASCIMENTO COSSETTI Assinou (a8e72eee-2f6d-49fd-9848-e9b818fe8cd1) - Email: fcossetti@benevix.com.br - IP: 179.102.135.65 (179-102-135-65.user.vivozap.com.br porta: 30796) - Geolocalização: -20.305886147747426 -40.29813850755009 - Documento de identificação informado: 072.623.497-40 - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:49:15-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): c24ab055294d44c2546456255cd159cec33675ec98d3d6ef7bd59e10beec0881

(SHA512): 2cd9d22928a2c00802024a524cbbdee7b54e80c907d7b5076df4602b2d79947fc01651caa962068cd0701befbc584e5805f6a60b243dbc9ebdf18bfbee8a1f0

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME Thiago dos Santos Sestini						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 013.624.781-48	RG/RNE 2398522	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2011	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF DF
DOMICILADO(A) Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira						NÚMERO 84	
COMPLEMENTO Apto 706		DISTRITO/BAIRRO Enseada do Sua				CEP 29050-535	
MUNICÍPIO Vitória						UF ES	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

<b>NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/12/2024
NOME	Thiago dos Santos Sestini (Conselheiro Administrativo)	ASSINATURA	

DeclaracaoDesimpedimento-Thiago pdf  
Código do documento 1d686571-15ce-4d46-8999-f5efd1ee75e9



## Assinaturas



Thiago dos Santos Sestini  
thiagosestini@gmail.com  
Assinou

Thiago dos Santos Sestini

## Eventos do documento

**03 Jan 2025, 15:11:22**

Documento 1d686571-15ce-4d46-8999-f5efd1ee75e9 **criado** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:11:22-03:00

**03 Jan 2025, 15:18:08**

Assinaturas **iniciadas** por GLEICIELY DOS REIS DE CASTRO (17fabaad-5b02-4fc9-900b-ec2f39a7d19c). Email:gcastro@benevix.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-01-03T15:18:08-03:00

**04 Jan 2025, 01:20:13**

THIAGO DOS SANTOS SESTINI **Assinou** (c1c29698-3705-45d1-a541-cfd47dbdae83) - Email: thiagosestini@gmail.com - IP: 131.255.21.211 (131-255-21-211.static.sumicity.net.br porta: 25286) - Geolocalização: -20.2602813 -40.2526796 - Documento de identificação informado: 013.624.781-48 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE\_ATOM: 2025-01-04T01:20:13-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):22a6bc6b6dc4220cbf74cf4c323d20dd36ebe09aee88ea9c5ae4c92a521f49  
(SHA512):80cdf06bc0dbd535f97374cc856fab7be51f5aa9eee101eacd2e6cc71a774f63b2419067948976709d27f93150e510fcb292cd354314ce33e88ee43003b232af

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CLAUDIA APARECIDA BELINO PASSOS**, brasileira, casada, advogada, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 422.711, expedida em 09/02/2019, inscrita no CPF sob o nº. 318.993.198-40, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

**Documentos apresentados:**

1. 2 (duas) cópias da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa HOLDING BENEVIX S.A., realizada no dia 18.12.2024; 4 (quatro) páginas cada.
2. 2 (duas) cópias do Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa HOLDING BENEVIX S.A., realizada no dia 18.12.2024; 3 (três) páginas;
3. 1 (uma) cópia do Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa HOLDING BENEVIX S.A., realizada no dia 18.12.2024; 21 (vinte e uma) páginas;
4. 1 (uma) cópia da lista de presença da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa HOLDING BENEVIX S.A., realizada no dia 18.12.2024; 2 (duas) páginas;
5. 1 (uma) cópia do RG do Thiago do Santos Sestini; 1(uma) página;
6. 1 (uma) cópia do RG do André Horta Rutowitsch; 1 (uma) página;
7. 1 (uma) cópia RG do Flávio Nascimento Cossetti; 1 (uma) página;
8. 1(uma) cópia CNH do Cláudio Eduardo Vianna de Oliveira; 1 (uma) página;
9. 1 cópia do RG do Jeronimo Eduardo Vervloet; 1 (uma) página.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2025.

  
**CLAUDIA A BELINO PASSOS**  
Advogada



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 034325346-1	NIRE 3530053751-3	NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO Art. 5º - O capital social é de R\$ 2.891.227,00 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.757.752 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Art. 5º - O capital social é de R\$ 47.891.227,00 (quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.757.752 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
--



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034325346-1		NIRE SEDE 3530053751-3		NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Claudio Eduardo Vianna de Oliveira					IDENTIFICAÇÃO 002.538.007-90		
CPNJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 61110201	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2023	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Jaguanambi					NÚMERO 68		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Cidade Jardim			CEP 05872-030		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro de Administração Independente (entrada) Início do Mandato: 18/12/2024 Término do Mandato: 18/12/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



004.829.25

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034325346-1		NIRE SEDE 3530053751-3		NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Jerônimo Eduardo Vervioet					IDENTIFICAÇÃO 797.340.907-63		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 412308	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF ES	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av., etc) Avenida Estudante Jose Julio de Souza					NÚMERO 610		
COMPLEMENTO APTO 1002		BAIRRO/DISTRITO Itapua			CEP 29101-830		
MUNICIPIO Vila Velha				UF ES	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/12/2024 Término do Mandato: 18/12/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13 01 25



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034325346-1		NIRE SEDE 3530053751-3		NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Andre Horta Rutowitsch					IDENTIFICAÇÃO 016.348.897-54	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 06931683	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2002	ORGÃO EMISSOR SSP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Professor Carlos de Carvalho					NÚMERO 164	
COMPLEMENTO 8 ANDAR		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04531-080	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/12/2024 Término do Mandato: 18/12/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13 01 25



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034325346-1	NIRE SEDE 3530053751-3	NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.				
NOME DO INTEGRANTE Flávio Nascimento Cossetti					IDENTIFICAÇÃO 072.623.497-40	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 53607189	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Antonio Gil Vellozo					NÚMERO 2780	
COMPLEMENTO Apto 1301		BAIRRO/DISTRITO Itapua			CEP 29101-738	
MUNICIPIO Vila Velha				UF ES	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/12/2024 Término do Mandato: 18/12/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0125



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034325346-1		NIRE SEDE 3530053751-3		NOME EMPRESARIAL Holding Benevix S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Thiago dos Santos Sestini					IDENTIFICAÇÃO 013.624.781-48		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2398522	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF DF	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira					NÚMERO 84		
COMPLEMENTO Apto 706		BAIRRO/DISTRITO Enseada do Sua			CEP 29050-535		
MUNICÍPIO Vitória				UF ES	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/12/2024 Término do Mandato: 18/12/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

visão  
de  
confirmação  
em  
16/12/2024  
16:43:35

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2434471139

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>HOLDING BENEVIX S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>29.491.641/0001-78</b>
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>247 Alteracao de capital social</b>	<b>DEFERIDO DBE</b>
Número de Controle: SP77935750 - 29491641000178	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>FLAVIO NASCIMENTO COSSETTI</b>	CPF <b>072.623.497-40</b>
LOCAL	DATA <b>19/12/2024</b>

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 072.623.497-40

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir